

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

201

Dulcelia

0008112

JU

CAI

ESC

01 Setor das Execuções Fiscais
Fórum de Mogi Mirim

0008112-24.2009

Processo: 363.01.2009.008112-0/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
510-Execução Fiscal (em geral)

Ativa: V140100284

Valor da Causa: R\$1.199,30

Valor da Alçada: R\$2.053,95

Data de Distribuição : 06/10/2009 Hora: 10:49

Forma de Distribuição : Livre

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

ADV: DULCELIA DE FREITAS

OAB: 104831/SP

METALÚRGICA PROMETAL LTDA - EPP

Nº DE ORDEM: 02.01.2009/005737



M

Baconjud, fls. _____

Infojud, fls. _____

Reajud fls. 39 _____

subscr.

nº 5737/09

- Fls. _____

5737/2009

014+V
0067+V
009-

1AUA.

TRIBUNAL DE JUSTICA DE

04
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURÍDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 13000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

02

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias
da citação, fixo os honorários em %
Mogi Mirim, de 2009.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): METALURGICA PROMETAL LTDA EPP		01.2009.008112-04
CO-RESP. METALURGICA PROMETAL LTDA EPP		
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MANERA - 330 TUCURA	13800000	
CIDADE: MOGI MIRIM	UF: SP	
COD. ATIV. ECON.:		
Inscr. Est.:	RG:	C.P.F.: 0035321490001/00

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digne-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

R\$ 1.199,30
Correspondente a: Débito de: AIIM/ISSQN - 2004
Insc. Cad. Nº: V140100284

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de

de 2009.

[Handwritten Signature]
 DULCÉLIA DE FREITAS
 Procuradora Jurídica
 O.A.B. - SP - 104.831

IAUA.
45
05
R

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF

R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290 - Telefone:
(019) 3806-4122 - Fax: (019) 3806-3434

Processo nº 363.01.2009.008112-0/000000-000
Ordem nº 5737/2009

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Executado: METALÚRGICA PROMETAL LTDA - EPP

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) CLAUDIA REGINA NUNES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM move em face de METALÚRGICA PROMETAL LTDA - EPP, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA FRANCISCO MANERA, 330 - TUCURA, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 <CINCO> dias, pagar a dívida (R\$ 1.199,30) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaído a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaído em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 07 de dezembro de 2009. Eu, _____ (RONALDO FERRAZ), Escrevente, digitei. Eu, _____ (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Escrevente-Chefe, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, terão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A

JAVA.
45
07
t

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA

Processo n.º 5737/2009 SEF VARA CIVEL

Aos 07 dias do mês de JULHO do ano de 2010
nesta COMARCA MOSI MIRIM

onde em diligência me encontrava
eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto
expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL
que FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOSI MIRIM
move a METALURGICA PROMETAL LTDA EPP
pela qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:

UMA PRENSA EXCÊNTRICA, MECÂNICA, COM
CAPACIDADE PARA OITO TONELADAS, SEM
MARCA APARENTE, COM UM MOTOR TRIFÁSICO
DE 3 CAVALOS, EM BOM ESTADO DE
CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA
EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

))

Feito(a) A PENHORA nomeel como fiel depositário(a)
O SR VAGNER RODRIGUES RG. 10.263.763 -
SSP/SP

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprí-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA SEF VARA CIVEL DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

14+V
0067
2009-

IAUA
45

TRIBUNAL DE JUSTICA DE

10
20

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



EXTRATO JUDICIAL

Empresa: V140100284 - Inscrição: 09950
Razão: METALURGICA PROMETAL LTDA. - EPP
Endereço: RUA FRANCISCO MANERA Nro: 330 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13807-570
Período de: 2004 à 2011 Data de Referência: 21/06/2012

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
04	567,22	293,28	17,21	821,68	1.699,39

ISS Empresa: 09950-2009- Tributo: 71 Lancto: 29402 (Ajuizado/A Pagar)
Data Ajuizamento: Data EVC: 06/08/2009 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
Total	R\$ 567,22	293,28	17,21	821,68	1.699,39

(88)

1A.VIA.

45

DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE

40
3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0008112-24.2009.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Dívida Ativa nº: 140100284
Exequente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
Executado: Metalúrgica Prometal Ltda Epp
CNPJ: 03.532.149/0001-00
Valor do Débito: RS 1.199,30 - Atualizado até: 05/10/2009 18:22:26
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 363.2017/010402-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
WAGNER RODRIGUES DA CRUZ, CPF 071.532.308.31, RUA FRANCISCO MANERA, 330, TUCURA, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente AS FLS 39 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 20 de setembro de 2017. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe. Marcos Luiz Comarim Escrevente Ad Hoc.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 112-24.2009.8.26.0363 e o código A30000001AC77.



J.A.V.A.
45

40
3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0008112-24.2009.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Dívida Ativa nº: 140100284
Exequente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
Executado: Metalúrgica Prometal Ltda Epp
CNPJ: 03.532.149/0001-00
Valor do Débito: R\$ 1.199,30 - Atualizado até: 05/10/2009 18:22:26
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 363.2017/010402-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
WAGNER RODRIGUES DA CRUZ, CPF 071.532.308.31, RUA FRANCISCO MANERA,
330, TUCURA, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,
Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente AS FLS 39 e/ou de tantos bens
quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)
da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da
construção recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-
proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil,
profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 20 de setembro de 2017. Jose
Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe. Marcos Luiz Comarim Escrevente Ad Hoc.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
2009.8.26.0363 e o código A30000001ACT7.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0008112-24.2009.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Exeqüente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
Executado: Metalúrgica Prometal Ltda Epp
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Márcia Maria De Oliveira Adorno (24627)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2017/010402-8 dirigi-me ao endereço indicado e ao ser atendida pela executado, constatei que o veículo a ser penhorado, ou seja, a D20 custom, placa CWP 4089 estava na garagem. Assim, ao informar o executado sobre a penhora, o mesmo informou que não permitiria que eu adentrasse para tanto, tendo bem ciente ficado do r. Mandado, inclusive, aposto sua assinatura.

Assim, tendo avistado o veículo, procedi à penhora, conforme auto que segue. O mesmo se recusou a permitir que eu procedesse a penhora e a assinar como depositário. Diante do exposto, baixo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 30 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01 - R\$ 75,21 (mapa)

JAVIA.
44
J

COMARCA DE MOGI MIRIM-SP

JUNTADA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nós Oficiais de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008112-24.2009, promovida por Fazenda do Município de Mogi Mirim

contra
Wagner Rodrigues da Cruz,
que tramita pelo SEF LOCAL,

dirigimo-nos ao Bairro Jardim Novacoop, e aí sendo procedemos à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

um veículo GM/Chevrolet D20 custom, cor branca, placa CWP 4089, ano fab/mod 86/87, com capota marítima. Pelo que constatei o veículo está em boas condições de conservação.

Avaliação: R\$ 38.0000,00 (trinta e oito mil reais)

Nomeei depositário Wagner Rodrigues da Cruz. (executado)

DEPOSITÁRIO _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

J.A.V.A.

JUDICIAL DE JUSTIÇA DE
CIVIL



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

48
R

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 09950 Cadastro Antigo: V140100284
Razão Social: METALURGICA PROMETAL LTDA. - EPP
Endereço: RUA FRANCISCO MANERA Nro: 330 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13807-570
Período de: 2004 à 2017 Data de Referência: 19/04/2018

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2004	567,22	686,42	25,09	2.074,64	3.353,37	3.353,37

Empresa: 09950/Cód: 9950-2009- Tributo:71 Lancto:29402(Ajuizado/A Pagar)
Data Ajuizamento: Data EVC: 06/08/2009 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$567,22	686,42	25,09	2.074,64	3.353,37	3.353,37

(SRCH)

+

custas: R\$ 128,50
 hon R\$ 335,33

Total: R\$ 3.817,20 até 30/09/18.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo n°: 0008112-24.2009.8.26.0363.
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções.
Exequirente: Fazenda do Município de Mogi Mirim.
Executado: Metalúrgica Prometal Ltda Epp.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Gomes de Queiroz Coutinho**.

Vistos.

F. 59/61 anotem-se.

F. 58 defiro.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado a f. 44, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, aos 14 de setembro de 2020.

Emerson Gomes de Queiroz Coutinho
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

62
b
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o
original assinado digitalmente por EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o
1.8.25.0363 e o código A30000001V7TA0.

